



Câmara Municipal de Paty do Alferes – RJ
Divisão de Licitação

AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
025/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

OBJETO

Aquisição de convites impressos, acompanhados de envelopes, destinados à formalização dos convites a autoridades, servidores, representantes de entidades civis organizadas e demais homenageados, destinada à Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.249,00

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ADICIONAIS**

Do dia 03/10/2025 até 08/10/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA.....	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	5
5. HABILITAÇÃO.....	7
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....	11
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	12
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.....	13
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.....	22



Câmara Municipal de Paty do Alferes

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2025
(Processo Administrativo n.º 446/2025)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: Até 08/10/2025.

E-mail para o qual devem ser enviadas as propostas: **licitacaocmpa@gmail.com**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de convites impressos, acompanhados de envelopes, destinados à formalização dos convites a autoridades, servidores, representantes de entidades civis organizadas e demais homenageados, destinada à Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a saber: **licitacaocmpa@gmail.com**,
- 2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;
 - 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico



ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacaocmpa@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.



- 3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:
 - 3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.
 - 3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;
 - 3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.6.6. **As empresas interessadas, ao enviarem propostas, caso se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverão declarar tal fato, a fim de enquadrá-la com preferência na disputa.**

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, será verificada a



conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 4.1.1. Será dada preferência para as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 49 da referida lei, razão pela qual primeiro serão avaliadas as propostas dos que assim se enquadram e, não havendo propostas válidas de fornecedores nestas condições, serão avaliadas as demais propostas.
- 4.2. Concorrerão pela contratação todas as propostas de preços ofertadas por fornecedores que constarem no processo administrativo, incluindo as enviadas durante o procedimento de formação do orçamento estimado, observando o direito de preferência estabelecido no item anterior.
- 4.3. Caso a diferença de preços ofertado por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja demasiadamente superior aos preços ofertados por outras empresas que não se enquadrem nestas categorias, poderá a Administração opinar pelo menor preço, primando pela vantajosidade da contratação, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123/06.
- 4.4. **Para o cumprimento do item anterior, será considerada demasiadamente superior, e conseqüentemente não vantajosa, a diferença de 11% ou mais entre a proposta apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e a menor proposta.**
- 4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.
 - 4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;



- 4.7.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.
 - 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5. HABILITAÇÃO**
- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
 - 5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
 - 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
 - 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 6.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
 - 6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 6.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 6.3. A providência do subitem 6.2.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
 - 6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 - 6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo



ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

- 6.6. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Aviso no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.
- 6.12. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.
- 6.13. A empresa detentora da melhor proposta deverá assinar o contrato no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação.
- 6.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 6.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 6.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
 - 6.15.2. ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.



Câmara Municipal de Paty do Alferes- RJ
Divisão de Licitações.

- 6.15.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 6.15.4. ANEXO IV – Modelo de poposta.

Paty do Alferes, 03 de outubro de 2025.

Leonardo Santos Moura
Mat. 022/01



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ nº,
vem através de seu representante legal infra- assinado, com fundamento no artigo 3º
e seus parágrafos da Lei complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006,
manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta
a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 2025.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de convites impressos, acompanhados de envelopes, destinados à formalização dos convites a autoridades, servidores, representantes de entidades civis organizadas e demais homenageados, destinada à Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme Termo de Referência.

1.2. Especificação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
1	Especificações mínimas dos convites com envelopes: <ul style="list-style-type: none">• Formato: 21 x 30 cm• Impressão: 4x4 cores, tinta escala• Papel: couché liso 250g• Acabamento: fotolito incluso, dobra precisa	Unid.	700	R\$ 4.249,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

2.2. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

2.3. Prorrogação do Contrato - Não se aplica.

2.4. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo da contratação é a aquisição de convites oficiais para a sessão solene realizada pela Câmara Municipal de Paty do Alferes, garantindo a correta distribuição aos convidados, autoridades, instituições e demais participantes, de modo a formalizar a participação no evento e assegurar sua organização e controle de acesso adequados.

3.2. O quantitativo de convites foi definido considerando:



- Número de autoridades e representantes institucionais que compõem o público-alvo da sessão solene, incluindo parlamentares, servidores, autoridades municipais, estaduais e federais, bem como representantes de entidades civis e militares.
- Previsão de convidados da sociedade civil, contemplando lideranças comunitárias, familiares de homenageados e demais personalidades ligadas ao evento.
- Margem técnica de reserva destinada a eventuais ajustes ou acréscimos na lista de convidados, evitando a necessidade de nova contratação.
- Experiência de eventos anteriores de natureza e porte semelhantes, da Câmara Municipal.

A soma desses critérios resultou no quantitativo final estimado, suficiente para atender à demanda prevista com segurança e sem gerar excedentes desnecessários.

3.3. Justificativa– A realização de sessões solenes pela Câmara Municipal de Paty do Alferes é um evento de grande relevância para o município, pois celebra importantes datas, homenageia cidadãos e instituições que contribuem para o desenvolvimento da comunidade, além de fortalecer os vínculos entre o poder público e a sociedade. A aquisição de convites específicos para essas sessões é fundamental para garantir a organização adequada do evento, controlar o acesso dos convidados e proporcionar um ambiente respeitoso e formal, condizente com a importância da ocasião. Dessa forma, a contratação visa assegurar a disponibilização dos convites em tempo hábil, com qualidade e quantidade necessária para atender a todas as demandas protocolares.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 842/2025. Primando-se pela celeridade processual, economicidade e a economia de escala, dispensou-se o ETP.

4.2. Esta contratação se justifica pela necessidade de garantir a adequada organização, formalidade e controle de acesso do evento, que possui relevante valor público ao promover homenagens e fortalecer a relação entre o poder público e a comunidade local. O evento demanda convites oficiais específicos para assegurar a formalização da participação dos convidados, autoridades e instituições, evitando-se transtornos logísticos e de segurança.

Assim, mediante este fundamento, busca-se assegurar a transparência, legalidade, eficiência e economicidade no processo de contratação pública,



atendendo de forma responsável e eficaz ao interesse público envolvido na realização da sessão solene.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução contratada consiste na aquisição de convites oficiais impressos destinados à sessão solene realizada pela Câmara Municipal de Paty do Alferes. A contratação abrange a produção de convites em material de qualidade adequada, que atenda aos padrões formais e estéticos exigidos para eventos institucionais e protocolares de relevância pública.

Os convites deverão conter as especificações visuais e informações oficiais necessárias, como data, horário, local e a identificação do evento, assegurando sua formalidade e exclusividade para os convidados, autoridades e instituições envolvidas. A quantidade será definida conforme o quantitativo estimado baseado na lista de convidados e na metodologia previamente estabelecida, incluindo uma margem de segurança para eventuais ajustes.

A solução abrange ainda a entrega dos convites em tempo hábil para garantir a organização e o controle do acesso, evitando transtornos logísticos durante o evento. A qualidade na impressão, o acabamento e a resistência do material serão critérios considerados para garantir a adequada apresentação dos convites, condizente com a importância da sessão solene.

Dessa forma, esta contratação visa garantir que o objeto adquirido atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal, proporcionando segurança, formalidade e controle na realização da sessão solene, conforme previsto na legislação aplicável.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)- Garantia nos termos da lei 8.078/1990.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)- Na presente contratação não será exigida a constituição de garantia contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não será exigida a qualificação técnica.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

A ser instruída no processo 446/2025.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não será exigida a vistoria prévia.



6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021) para certificação da qualidade do objeto, a empresa vencedora deverá enviar amostras e/ou fazer demonstração após vencer o processo de dispensa.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de início da entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. O objeto do TR deverá atender à Administração da Câmara Municipal de Paty do Alferes no seu uso diário nas sedes da Diretoria Geral e da Administração, na Rua Cel. Manoel Bernardes, nº 387 e 471.

7.3. O objeto do TR será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, no dia da entrega.

7.4. O objeto do TR será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, no dia da entrega.

7.5. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituído no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. A execução do objeto ocorrerá de forma direta, mediante fornecimento integral dos convites pela empresa contratada, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.



8.3. O processo de execução seguirá as seguintes etapas:

- Aprovação do layout: a contratada deverá apresentar a arte final do convite, para validação pela equipe de comunicação/cerimonial da Câmara Municipal, antes do início da produção.
- Produção dos convites: após aprovação do layout, a contratada realizará a impressão dos convites em conformidade com as especificações acordadas.
- Entrega final: os convites deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Paty do Alferes, devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal.
- Recebimento provisório e definitivo: a conferência da quantidade, qualidade e conformidade do material será realizada por servidor designado, com emissão de termo de recebimento definitivo, caso o objeto esteja em conformidade.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro contrato: Antônio Carlos Teixeira Pereira/Cargo: Técnico em Contabilidade. Gestor do futuro Contrato: Lucimar Pecoraro Marques/Cargo: Agente Administrativo.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica



para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O critério para a seleção do fornecedor obedecerá ao princípio da economicidade, buscando a proposta que apresente o menor preço compatível com as especificações técnicas exigidas, assegurando ao mesmo tempo a qualidade e a formalidade necessárias para o evento.

11.3. A escolha do fornecedor será fundamentada em pesquisa de preços prévia, que garantirá a compatibilidade dos valores praticados no mercado para serviços e produtos similares, bem como na análise dos atributos técnicos dos convites, como qualidade do papel, impressão, acabamento e prazo de entrega.

11.4. A contratação direta garantirá agilidade e eficiência no atendimento à demanda do evento, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.249,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
02.03	2.213	33.90.39	00



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Obrigações da CONTRATADA:

14.1.1 Produzir e fornecer os convites conforme especificações técnicas, layout aprovado e quantitativos definidos no Termo de Referência;

14.1.2 **Apresentar a arte final** para validação prévia da Câmara Municipal, antes do início da impressão, atendendo às eventuais correções solicitadas;

14.1.3 Utilizar materiais de qualidade e técnicas de impressão compatíveis com o padrão formal e cerimonial exigido para o evento;

14.1.4 Cumprir rigorosamente os prazos de produção e entrega estabelecidos, de modo a garantir a realização do evento sem prejuízos à organização;

14.1.5 Entregar os convites no endereço da Câmara Municipal de Paty do Alferes, devidamente embalados e acondicionados para evitar danos, acompanhados da respectiva nota fiscal;

14.1.6 Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, erros de impressão, divergências em relação ao layout aprovado ou não estejam em conformidade com as especificações;

14.1.7 Manter as condições de habilitação exigidas para a contratação;

14.1.8 Cumprir a legislação aplicável, incluindo normas ambientais, trabalhistas e de direitos autorais referentes ao design e conteúdo do material produzido;

14.1.9 Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto;

14.1.10 Cumprir a legislação aplicável, incluindo normas ambientais, trabalhistas e de direitos autorais referentes ao design e conteúdo do material produzido.

14.2. Obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1 Fornecer todas as informações necessárias para a elaboração da arte dos convites, incluindo textos, logotipos, brasões, datas, horários, local e pauta do evento;

14.2.2 Aprovar o layout final apresentado pela CONTRATADA, podendo solicitar ajustes para adequação ao padrão institucional e ao cerimonial da Câmara Municipal;

14.2.3 Receber o objeto mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos convites, emitindo o termo de recebimento provisório e definitivo quando aplicável;

14.3.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as condições e apresentadas as notas fiscais e demais documentos



Câmara Municipal de Paty do Alferes- RJ
Divisão de Licitações.

exigidos;

14.3.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa interferir na execução do objeto, solicitando providências quando necessário;

14.3.6 Assegurar acesso da CONTRATADA aos setores ou informações essenciais para a correta execução do objeto;

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – MODELO DO CONVITE (modelo meramente ilustrativo).

Paty do Alferes, 29 de setembro de 2025.

Leonardo Santos Moura
Auxiliar Administrativo
Matrícula 022/01



ANEXO I – MODELO DO CONVITE

CONVITE

A Câmara Municipal de Paty do Alferes tem a honra de convidar para a Sessão Solene a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2025, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Este momento especial será dedicado à celebração e reconhecimento de importantes conquistas e serviços prestados à comunidade, reunindo autoridades, representantes da sociedade civil e cidadãos. Contamos com a presença para prestigiar esta ocasião de grande relevância para o município.
Local: Salão do “Hotel Paty do Alferes”.

Sessão Solene

14 de dezembro de 2019 | 18h
Salão do “Hotel Paty do Alferes”

INFORMAÇÕES, (24) 2080-2876

OBS.: MODELO MERAMENTE ILUSTRATIVO.



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (Sugestão)

Dispensa Eletrônica nº 446/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

Aquisição de convites impressos, acompanhados de envelopes, destinados à formalização dos convites a autoridades, servidores, representantes de entidades civis organizadas e demais homenageados, destinada à Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQUISITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	Especificações mínimas dos convites com envelopes: <ul style="list-style-type: none">• Quantidade: 700 unidades• Formato: 21 x 30 cm• Impressão: 4x4 cores, tinta escala• Papel: couché liso 250g• Acabamento: fotolito incluso, dobra precisa	UNID.	700	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	

3. COMPROMISSOS

a) Proposta com validade de 60 dias;

b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

